

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA

PORTARIA Nº ORL

Em, 20 de presento de 1997.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO, no uso de sua atribuição prevista nos item VI do artigo 69 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 80, de 24 de abril de 1996 e no cumprimento dos itens XVIII e XIX do art. 23 do Decreto nº 93.874, de 23 de dezembro de 1986,

RESOLVE:

- I Determinar à Coordenação-Geral de Auditoria que, por intermédio da Divisão de Auditoria de Gestão, realize o exame "in loco" nas contas dos administradores das Entidades abaixo relacionadas, referentes ao exercício de 1996.
 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre;
 - Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre; e
 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- II Designar os técnicos Alcides Lopes Gouvea Filho e Raimundo Nonato Costa Filho para, sob a coordenação do primeiro, comporem a comissão que se desincumbirá da missão.

III - Estabelecer o prazo de 10 de março a 01 de abril do corrente ano para realização dos trabalhos e apresentação do relatório.

> ÉDISON FREITAS DE OLIVEIRA Secretário de Controle Interno

poralc.doc